



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Proc.º 388/2024.
Folhas nº _____

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Particular, nº 2035, bairro Parque Piauí II, Timon/MA, e a empresa **SOARES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.433.114/0001-63, com sede na Rua Coelho de Resende, 554, Bairro: Centro, CEP: 64.000-370 Teresina/PI, representada por **Angélica Soares de Carvalho**, CPF: 918.603.853-20, email: soaresMC2022@gmail.com Telefone: (86) 9955-7528, seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **Aquisição de Materiais Hidráulicos** para **atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** e seus anexos;
- Carta Proposta da Contratada;
- Liberação nº 94/2024** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

MATERIAL HIDRÁULICO						Pr.Total
1	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 20x1/2"	Plastubo	Und	50	0,78	39,00
2	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25x3/4"	Plastubo	Und	25	1,17	29,25
3	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 32x1"	Plastubo	Und	6	0,93	5,58
4	Adaptador soldável curto flange livre 20 x 1.1/2"	Plastubo	Und	18	3,51	63,18
5	Adaptador soldável curto flange livre 25 x 3/4"	Plastubo	Und	18	6,28	113,04
6	Adaptador soldável curto flange livre 40 x 1.1/4"	Plastubo	Und	18	11,05	198,90
7	Adaptador soldável curto flange livre 40 x 1.1/4"	Plastubo	Und	12	11,87	142,44
8	Adaptador soldável curto flange livre 50 x 1.1/2"	Plastubo	Und	5	18,14	90,70
9	Adaptador soldável curto flange livre 60 x 2"	polytubos	Und	120	2,29	274,80
10	Adesivo PVC bisnaga 75g	Socel	Und	100	3,78	378,00
11	Anel de vedação para vaso sanitário	Herc	Und	90	18,95	1.705,50
12	Assento sanitário com tampa, cor branca	Herc	Und	12	51,02	612,24
13	Assento sanitário elevado para cadeirante e idoso	Amanco	Und	45	6,12	275,40
14	Bóia para caixa de descarga curta	Amanco	Und	10	1,76	17,60
15	Bolsa de ligação para vaso Sanitário					
16	Bomba submersa 800, potência 450w, frequência 60hz, voltagem 220v	Anauger	Und	2	185,13	370,26
17	Bomba submersa 900, potência 450w, frequência 60hz, voltagem 220v	Anauger	Und	3	206,00	618,00
18	Bucha redução soldável PVC curta 25x20mm	Plastubo	Und	150	0,42	63,00
19	Bucha redução soldável PVC longa 32x20mm	Plastubo	Und	120	0,74	88,80
20	Bucha redução soldável PVC curta 32x25mm	Plastubo	Und	60	0,79	47,40
21	Bucha redução soldável PVC longa 40x20mm	Plastubo	Und	60	1,64	98,40
22	Bucha redução soldável PVC longa 50x20mm	Plastubo	Und	30	2,14	64,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22	Bucha redução soldável PVC longa 50x25mm	Plastubo	Und	24	2,34	56,16
23	Bucha redução roscável PVC curta 3/4x1/2". branca	Plastubo	Und	26	1,35	35,10
24	Caixa d'água de polietileno 500 litros com tampa	Fortlev	Und	9	98,70	888,30
25	Caixa d'água de polietileno 1000 litros com tampa	Fortlev	Und	14	158,54	2.219,56
26	Caixa d'água de polietileno 2000 litros com tampa	Fortlev	Und	7	374,24	2.619,68
27	Caixa de descarga acoplada sem engate, cor branca	Herc	Und	8	82,40	659,20
28	Caixa de descarga suspensa 6 litros sem engate, cor branca	Herc	Und	60	13,12	787,20
29	Caixa sifonada 250x150x75	Herc	Und	12	23,28	279,36
30	Caixa sifonada com grelha e porta grelha em PVC DN 100x100x50	Herc	Und	25	5,50	137,50
31	Caixa sifonada com grelha e porta grelha em PVC DN 150x150x50	Herc	Und	7	8,13	56,91
32	Cap PVC soldável 20mm	Plastubo	Und	120	0,52	62,40
33	Cap PVC soldável 25mm	Plastubo	Und	60	0,85	51,00
34	Cap PVC soldável 50mm	Plastubo	Und	12	3,34	40,08
35	Cap PVC esgoto 100mm	Plastubo	Und	105	4,43	465,15
36	Chuveiro 4" 1/2", cor branca	Valeplast	Und	25	4,83	120,75
38	Engate flexível 1/2" 40cm	Plastubo	Und	115	2,45	281,75
39	Engate flexível 1/2" 50cm	Plastubo	Und	150	3,17	475,50
40	Engate flexível 1/2" 60cm	Plastubo	Und	35	2,07	72,45
41	Espude de borracha para vaso sanitário 38mm, DN 40	Herc	Und	90	0,97	87,30
42	Fita veda rosca 18x25m	Socel	Und	45	1,91	85,95
43	Fita veda rosca 18x50m	Socel	Und	75	2,98	223,50
44	Joelho de esgoto 45° DN 40mm	Plastubo	Und	30	1,30	39,00
45	Joelho de esgoto 45° DN 50mm	Plastubo	Und	30	1,54	46,20
46	Joelho de esgoto 45° DN 100mm	Plastubo	Und	30	4,96	148,80
47	Joelho de esgoto 90° DN 40mm	Plastubo	Und	40	1,12	44,80
48	Joelho de esgoto 90° DN 50mm	Plastubo	Und	40	1,17	46,80
49	Joelho de esgoto 90° DN 75mm	Plastubo	Und	12	2,22	26,64
50	Joelho de esgoto 90° DN 100mm	Plastubo	Und	30	2,15	64,50
51	Joelho PVC soldável (LL) 90° DN 20mm	Plastubo	Und	200	0,40	80,00
52	Joelho PVC soldável (LL) 90° DN 25mm	Plastubo	Und	150	0,49	73,50
53	Joelho PVC soldável (LL) 90° DN 32mm	Plastubo	Und	60	0,76	45,60
54	Joelho PVC soldável (LL) 90° DN 40mm	Plastubo	Und	18	1,43	25,74
55	Joelho PVC soldável (LL) 90° DN 50mm	Plastubo	Und	12	2,05	24,60
56	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 20mm x 1/2"	Plastubo	Und	70	1,31	91,70
57	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 25mmx1/2"	Plastubo	Und	50	0,91	45,50
58	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 25mmx3/4"	Plastubo	Und	10	1,05	10,50
59	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 32mmx1"	Plastubo	Und	6	1,28	7,68
60	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 32mm x 3/4"	Plastubo	Und	6	1,95	11,70
61	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 40mmX 1"	Plastubo	Und	6	1,72	10,32
62	Joelho soldável e com rosca (LR) 90° 20mmX1/2" bucha-latão	Plastubo	Und	75	1,75	131,25
63	Joelho soldável c/rosca 90° 25mmX1/2" bucha-latão	Plastubo	Und	50	1,67	83,50
64	Joelho soldável com rosca 90° 25mmX3/4" bucha-latão	Plastubo	Und	10	2,60	26,00
65	Junção em Y para esgoto (simples) 100x100mm, em PVC	Plastubo	Und	3	5,75	17,25
66	Lavatório com coluna suspensa, em louça, cor branca	Elite	Und	6	60,38	362,28
67	Lavatório em plástico, tamanho pequeno, cor branca	Elite	Und	3	8,95	26,85
68	Luva rosca 20mm x 1/2", em PVC, cor branca	Plastubo	Und	12	0,65	7,80
69	Luva rosca 25mm x 1/2", em PVC, cor branca	Plastubo	Und	12	1,40	16,80
70	Luva simples esgoto 40 mm, em PVC	Plastubo	Und	45	1,52	68,40
71	Luva simples esgoto 50 mm, em PVC	Plastubo	Und	30	1,65	49,50
72	Luva simples esgoto 75 mm, em PVC	Plastubo	Und	12	3,03	36,36
73	Luva simples esgoto 100 mm, em PVC	Plastubo	Und	18	2,51	45,18
74	Luva soldável 20 mm	Plastubo	Und	100	0,38	38,00
75	Luva soldável 25 mm	Plastubo	Und	120	0,59	70,80
76	Luva soldável 32 mm	Plastubo	Und	60	1,18	70,80
77	Luva soldável 40mm	Plastubo	Und	30	1,49	44,70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

78	Luva soldável 50mm	Plastubo	Und	20	1,90	38,00
79	Luva PVC soldável e roscável (LR) 20mm x 1/2"	Plastubo	Und	180	0,68	122,40
80	Luva PVC soldável e roscável (LR) 32mm x 1"	Plastubo	Und	60	1,76	105,60
81	Luva soldável (LR) bucha latão 20mm x 1/2", PVC	Plastubo	Und	60	1,23	73,80
82	Luva soldável (LR) bucha latão 25mm x 1/2", PVC	Plastubo	Und	60	1,45	87,00
83	Luva soldável e (LR) bucha latão 25mm x 3/4", PVC	Plastubo	Und	24	1,54	36,96
84	Mecanismo universal de entrada para caixa acoplada	Censi	Und	123	25,50	3.136,50
85	Mecanismo universal de saída para caixa acoplada	Censi	Und	65	23,10	1.501,50
86	Mecanismo universal completo para caixa acoplada	Censi	Und	45	38,14	1.716,30
87	Pia de inox 1,20m com cuba	Franke	Und	17	86,30	1.467,10
88	Pia de inox 1,50m com cuba oval	Franke	Und	17	113,30	1.926,10
89	Pia de inox 2,00m com cuba retangular	Franke	Und	9	177,09	1.593,81
90	Plug roscável 1/2"	Plastubo	Und	100	0,38	38,00
91	Redução excêntrica esgoto 75x50mm	Plastubo	Und	60	2,34	140,40
92	Redução excêntrica esgoto 100x50mm	Plastubo	Und	12	3,30	39,60
93	Redução excêntrica esgoto 100x75mm	Plastubo	Und	12	3,48	41,76
94	Registro esfera soldável 20mm, em PVC	Plastubo	Und	60	2,89	173,40
95	Registro esfera soldável 25mm, em PVC	Plastubo	Und	50	3,84	192,00
96	Registro esfera soldável 32mm, em PVC	Plastubo	Und	40	8,67	346,80
97	Registro esfera soldável 40mm, em PVC	Plastubo	Und	20	9,15	183,00
98	Registro esfera soldável 50mm, em PVC	Plastubo	Und	15	11,60	174,00
99	Registro regulador de gás com mangueira 1,25m	Águia	Und	24	15,90	381,60
100	Registro de gaveta 20mm c40, em ferro metálico	Águia	Und	12	15,55	186,60
101	Registro de gaveta 25mm c40, em ferro metálico	Águia	Und	18	19,79	356,22
102	Registro de gaveta 32mm c40, em ferro metálico	Águia	Und	10	18,67	186,70
103	Registro de pressão ferro metálico 20mm 1/2" c-40	Águia	Und	20	20,94	418,80
104	Registro de pressão ferro metálico 25mm c-40	Águia	Und	55	28,88	1.588,40
105	Registro de pressão ferro metálico 32mm c-40	Águia	Und	20	25,90	518,00
106	Sifão sanfonado universal flexível	Socel	Und	160	4,09	654,40
107	Sifão sanfonado universal flexível duplo	Socel	Und	25	5,90	147,50
108	Sifão sanfonado universal flexível Triplo	Socel	Und	15	10,14	152,10
109	Tanque de lavar roupa de cimento 1,30m	Franke	Und	15	64,32	964,80
110	Tanque de lavar roupa de cimento 1,50m	Franke	Und	15	70,42	1.056,30
112	Tê de redução soldável 50x25mm	Plastubo	Und	60	3,22	193,20
113	Tê 90° esgoto 40mm, em PVC	Plastubo	Und	60	1,24	74,40
114	Tê 90° esgoto 50mm, em PVC	Plastubo	Und	20	2,66	53,20
115	Tê 90° esgoto 100mm, em PVC	Plastubo	Und	24	4,69	112,56
116	Tê soldável 20mm	Plastubo	Und	150	0,53	79,50
117	Tê soldável 25mm	Plastubo	Und	150	0,69	103,50
118	Tê soldável 32mm	Plastubo	Und	50	1,69	84,50
119	Te soldável LR 20mm x 20mm x 1/2", em PVC	Plastubo	Und	60	1,27	76,20
120	Tê soldável e roscável (LR) 25mm x 25mm x 1/2", em PVC	Plastubo	Und	12	1,43	17,16
121	Tê roscável 3/4" 25mm, em PVC	Plastubo	Und	6	1,86	11,16
122	Torneira bóia para caixa d'água 1/2".	Injete	Und	110	8,80	968,00
123	Torneira com filtro de parede cromado, metal bica móvel	Injete	Und	30	61,26	1.837,80
124	Torneira de mesa lavatório 1/2" cromada, bica alta	Injete	Und	125	34,32	4.290,00
125	Torneira de mesa lavatório 1/2" plástico, bica baixa.	Injete	Und	92	22,26	2.047,92
126	Torneira de parede 1/2" cromada 18cm, longa	Injete	Und	92	16,72	1.538,24
127	Torneira de parede 1/2" cromada giratória c40.	Injete	Und	92	19,44	1.788,48
128	Torneira de parede 1/2" cromada giratória c50.	Injete	Und	92	21,79	2.004,68
129	Torneira para bebedouro, em metal.	Injete	Und	60	18,70	1.122,00
130	Torneira para jardim 1/2", bico para mangueira, cor preta	Injete	Und	60	2,06	123,60
131	Tubo esgoto 40mm PVC, classe 15.	Plastubo	Und	90	14,14	1.272,60
132	Tubo esgoto 50mm PVC, classe 15.	Plastubo	Und	50	24,29	1.214,50
133	Tubo esgoto 75mm PVC, classe 15	Plastubo	Und	12	39,72	476,64
134	Tubo esgoto 100mm PVC, classe 15	Plastubo	Und	32	36,99	1.183,68
135	Tubo soldável PVC, 20mm classe 15.	Plastubo	Und	75	7,53	564,75
136	Tubo soldável PVC, 25mm classe 15.	Plastubo	Und	75	9,82	736,50

137	Tube soldável PVC 32mm classe 15	Plastubo	Und	50	22,00	1.100,00
138	Tube soldável PVC, 40mm classe 15.	Plastubo	Und	12	18,07	216,84
139	Tube para caixa de descarga 1,20CM com curva-curto	Marte	Und	60	4,83	289,80
140	Tube de despejo corrugado em polietileno, para válvula de pia ou lavatório 1m	Marte	Und	50	3,74	187,00
141	Válvula americana aço inox 430, c/pino plástico para pia 3x1/2".	Belize	Und	45	11,06	497,70
142	Válvula para lavatório com ladrão, cor branca.	Belize	Und	125	2,17	271,25
143	Vaso sanitário convencional	Belize	Und	17	74,54	1.267,18
144	Vaso sanitário com caixa acoplada.	Belize	Und	50	150,95	7.547,50
145	Vela Refil para filtro de torneira	Herc	Und	30	8,24	247,20
Valor Total						70.284,23

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao **Pregão Eletrônico nº 012/2023, Ata SRP 020.B/2023** correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS, Elemento de Despesa: 33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, Fonte de Recurso: 102–001**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 70.284,23 (setenta mil duzentos e oitenta e quatro reais vinte e três centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia **31/12/2024**.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1.A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuida no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

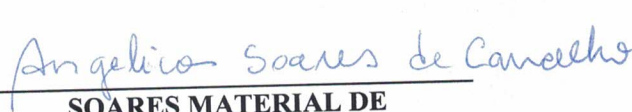
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

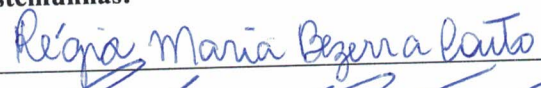
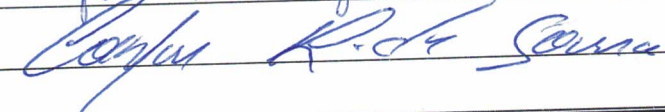
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 11 de Janeiro de 2024.


MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE


SOARES MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO
CNPJ: 45.433.114/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF Nº 754.232.513-20
2.  CPF Nº 857-125-463-00



PORTARIA

PORTARIA Nº 080/2024-GP

DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO
TEMPORÁRIO QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1299/2004, Ofício nº 021/2024-SEMUF,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora LUMARA DIAS SILVESTRE DOS SANTOS, Assessora Técnica, matrícula nº 208932-1, para, sem prejuízo de suas atribuições atuais, responder pela Gerência ISS e Taxa, no período de 15/01/2024 a 28/02/2024, em razão de licença paternidade e gozo de férias do titular, o servidor GEORGE MATEUS DA SILVA ARAÚJO, ambas da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município.

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o Extrato do Contrato nº 013/2024 - Semdes, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano X, Edição - nº 2.826, do dia 01 de fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ: Contratada: A E B DA C MATOS DE CARVALHO-LTDA

LEIA-SE: Contratada: A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 08/2020, referente à contratação dos serviços locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do CTR do município de Timon - MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II do da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU. **CONTRATADA:** GSN Transporte Ltda. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2024. **VIGÊNCIA:** de 03/02/2024 a 03/02/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato 001/2024 - FUNJEF

Processo Administrativo nº 0469/2023

Pregão Eletrônico nº 019/2023

Fundamentação legal: Art. 116 da Lei nº 8.666.

Contratante: Município de Timon/Fundação João Emilio Falcão - FUNJEF

CNPJ do contratante 02.516.374/0001-90.

Contratado: José das Graças Soares de Lima Ltda (LOOP FIBRA)

CNPJ da contratada 13.984.892/0001-54.

Objeto: Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.

Vigência: 01/02/2024 A 31/01/2025.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500 (Recursos Próprios do Município).

Valor Global: R\$ 3.678,12 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos)

Valor Mensal: R\$ 306,51 (trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos)

Data da Assinatura: 01/02/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 07/2024. **Objeto:** aquisição de mobiliário (mesa reunião redonda) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 033/2023; Liberação nº 029/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de

Timon/MA. **Contratado:** EMUNA COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA, CNPJ sob o nº 21.523.996/0001-90. **Valor total estimado:** R\$ 8.700,00. **Dotação Orçamentária:** FONTE - FNDE. ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 PROJETO ATIVIDADE - 12.361.1014.1079. **Data:** 10/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 10/2024. **Objeto:** aquisição de mobiliário e eletroeletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 033/2023; Liberação nº 035/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **Contratado:** INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96. **Valor total estimado:** R\$ 138.420,00. **Dotação Orçamentária:** FONTE - FNDE. ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 PROJETO ATIVIDADE - 12.361.1014.1079. **Data:** 10/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 012/2024. **Objeto:** aquisição de mobiliário (cadeira para escritório tipo secretária) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 033/2023; Liberação nº 039/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29. **Contratado:** SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 24.487.206/0001-56. **Valor total estimado:** R\$ 6.300,00. **Dotação Orçamentária:** FONTE - MDE. ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 PROJETO ATIVIDADE - 12.361.1001.2105. **Data:** 10/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 16/2024. **Objeto:** aquisição de eletroeletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 033/2023; Liberação nº 047/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB. **Contratado:** WEB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 47.400.801/0001-08. **Valor total estimado:** R\$ 24.897,70. **Dotação Orçamentária:** FONTE - FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 PROJETO ATIVIDADE - 12.361.1009.1721, 12.365.1009.1722. **Data:** 10/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 17/2024. **Objeto:** aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 033/2023; Liberação nº 049/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB. **Contratado:** VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 29.576.243/0001-54. **Valor total estimado:** R\$ 53.149,00. **Dotação Orçamentária:** FONTE - FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 PROJETO ATIVIDADE - 12.361.1009.1721, 12.365.1009.1722. **Data:** 10/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2024 Processo Administrativo nº 132/2022-SAAE
Pregão Eletrônico - SRP nº 03/2023
Ata de Registro de Preço nº 014/2023
Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações e Lei nº 8.078/1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Sampaio Comércio de Materiais de Construções LTDA..

CNPJ da Contratada: 17.715.620/0001-00

Objeto: Fornecimentos, com entregas por demandas, de conjuntos motobombas, bases e caixas d'água para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: Início em 05/02/2024 e término em 31/12/2024. Findo, ainda, automaticamente, quando da execução total do contrato, compreendendo: fornecimento total contratado, liquidação e quitação total das despesas, o que ocorrer primeiro.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00 - Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 476.499,00

Data da Assinatura: 05/02/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 032/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** confecção de fardamento e enxoval hospitalar e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 005/2023, Liberação nº 125/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** A P F de Carvalho - ME, CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07. **Valor total estimado:** R\$ 496.020,18 (quatrocentos e noventa e seis mil vinte reais e dezoito centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 033/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** confecção de fardamento e enxoval hospitalar e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 005/2023, Liberação nº 137/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** A P F de Carvalho - ME, CNPJ sob o nº 09.101.218/0001-07. **Valor total estimado:** 693.796,66 (seiscentos e noventa e três mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 041/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e construção em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 078/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** A E B DA C Matos de Carvalho Material de Construção LTDA, CNPJ sob o nº 20.549.270/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 149.958,90 (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 042/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição futura de aventais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 042/2022, Liberação nº 075/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** D. R. dos Santos Neto - ME, CNPJ sob o nº 04.811.720/0001-98. **Valor total estimado:** R\$ 196.750,00 (cento e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 046/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e construção em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 094/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Soares Material de Construção - ME, CNPJ sob o nº 45.433.114/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 70.284,23 (setenta mil duzentos e oitenta e quatro reais vinte e três centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.



Praca São José, s/n. Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br